

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 321ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 27 de julho de 2026, às 11:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma Zoom, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos.Net, no dia 07 de julho de 2026, na forma da Cláusula 9 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 321ª (trecentésima vigésima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A."* ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 321ª (trecentésima vigésima primeira) Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 23,45% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretária: Fernanda dos Santos.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Aprovar a concessão de anuência prévia (waiver) para a constituição de nova sociedade, no prazo de até 18 (dezoito) meses, pela **NATURAL ONE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.192.116/0001-81 ("Companhia" ou "Devedora"), por meio da conferência de ativos e passivos integrantes de parcela de seu patrimônio para integralização de capital social (*dropdown*) ("Nova Sociedade"), a qual concentrará as atividades de agronegócio atualmente exercidas pela Companhia ("Operação Societária"), sem que tal ato configure evento de vencimento antecipado automático, nos termos da Cláusula 5.8.1 item (ii) do Termo de Securitização e Cláusula 9.1 item (ii) da Escritura de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização). A Constituição de Nova Sociedade não terá impacto na Destinação de Recursos da Operação, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60;

(ii) Aprovar a concessão anuência prévia (waiver) para alteração do objeto social da Companhia, em decorrência da Operação Societária, sem que tal ato configure evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 5.8.1 item (v) do Termo de Securitização e Cláusula 9.1 item (v) da Escritura de Emissão;

(iii) Aprovar a concessão anuência prévia (waiver) para redução do capital social da Companhia, em decorrência da Operação Societária, sem que tal ato configure evento de vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 5.8.2 item (xii) do Termo de Securitização e Cláusula 9.2 item (xii) da Escritura de Emissão;

(iv) Aprovar a renúncia definitiva à obrigação da Companhia prevista na Cláusula 5.8.2 item (xxi) do Termo de Securitização e na Cláusula 9.2 item (xx) da Escritura de Emissão, de manter a Dívida Líquida (conforme definido no Termo de Securitização) no teto de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, observado que a Companhia estava sujeita à observância temporária de, entre o exercício social a ser encerrado em 31 de

dezembro de 2024, até o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, manter a Dívida Líquida máxima em R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), conforme deliberação anterior pelos Titulares de CRA no âmbito da “Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries, da 321ª (Trecentésima Vigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.”, realizada em segunda convocação no dia 27 de setembro de 2024;

(v) Aprovar a renúncia definitiva à obrigação da Companhia prevista na Cláusula 5.8.2. item (xx) do Termo de Securitização e da Cláusula 9.2 do item (xix) da Escritura de Emissão, relativamente ao atendimento do Índice Financeiro ali definido, em sua redação atual, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático;

(vi) Aprovar a concessão de anuência prévia (waiver) para que, a partir do exercício social a ser encerrado em dezembro de 2026 até a Data de Vencimento (conforme definido no Termo de Securitização), a aferição da saúde financeira da Companhia passe a ser realizada por meio dos índices financeiros previstos no *“Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Natural One S.A.”*, celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, entre outras partes, em 30 de maio de 2025 (“Escritura de Emissão 396”), instrumento que serviu de lastro para a 396ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 2 (duas) séries da Securitizadora, emitidos nos termos do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 2 (duas) Séries da 396ª (trecentésima nonagésima sexta) Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.”*, conforme descritos no Anexo I;

(vii) Aprovar a inclusão das obrigações previstas na Escritura de Emissão 396 relacionadas prestação de garantia cruzada das empresas do grupo da Devedora em decorrência da constituição da Nova Sociedade e da aferição da saúde financeira da Companhia, para fins de compatibilização entre as emissões, autorizando a inclusão de

obrigações na Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão, conforme Anexo II; e

(viii) Aprovar e autorizar expressamente a celebração e registro, conforme o caso, de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações realizadas pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação.

- (i) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 100% dos CRA presentes, representados por 23,45% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a concessão de anuência prévia (waiver) para a constituição de nova sociedade, no prazo de até 18 (dezoito) meses, pela Devedora, por meio da conferência de ativos e passivos integrantes de parcela de seu patrimônio para integralização de capital social (*dropdown*), a qual concentrará as atividades de agronegócio atualmente exercidas pela Devedora, sem que tal ato configure evento de vencimento antecipado automático, nos termos da Cláusula 5.8.1 item (ii) do Termo de Securitização e Cláusula 9.1 item (ii) da Escritura de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização). A Constituição de Nova Sociedade não terá impacto na Destinação de Recursos da Operação, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Desta forma, o referido item restou aprovado;
- (ii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 100% dos CRA presentes, representados por 23,45% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a concessão anuência prévia (waiver) para alteração do objeto social da Companhia, em decorrência da Operação

Societária, sem que tal ato configure evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 5.8.1 item (v) do Termo de Securitização e Cláusula 9.1 item (v) da Escritura de Emissão. Desta forma, o referido item restou aprovado;

- (iii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 100% dos CRA presentes, representados por 23,45% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a concessão anuência prévia (waiver) para redução do capital social da Companhia, em decorrência da Operação Societária, sem que tal ato configure evento de vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 5.8.2 item (xii) do Termo de Securitização e Cláusula 9.2 item (xii) da Escritura de Emissão. Desta forma, o referido item restou aprovado;
- (iv) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 100% dos CRA presentes, representados por 23,45% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a renúncia definitiva à obrigação da Companhia prevista na Cláusula 5.8.2 item (xxi) do Termo de Securitização e na Cláusula 9.2 item (xx) da Escritura de Emissão, de manter a Dívida Líquida (conforme definido no Termo de Securitização) no teto de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, observado que a Companhia estava sujeita à observância temporária de, entre o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, até o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, manter a Dívida Líquida máxima em R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), conforme deliberação anterior pelos Titulares de CRA no âmbito da “Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries, da 321ª (Trecentésima Vigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.”, realizada em segunda convocação no dia 27 de setembro de 2024. Desta forma, o referido item restou aprovado;

- (v) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 100% dos CRA presentes, representados por 23,45% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a renúncia definitiva à obrigação da Companhia prevista na Cláusula 5.8.2. item (xx) do Termo de Securitização e da Cláusula 9.2 do item (xix) da Escritura de Emissão, relativamente ao atendimento do Índice Financeiro ali definido, em sua redação atual, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Desta forma, o referido item restou aprovado;
- (vi) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 100% dos CRA presentes, representados por 23,45% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a concessão de anuência prévia (waiver) para que, a partir do exercício social a ser encerrado em dezembro de 2026 até a Data de Vencimento (conforme definido no Termo de Securitização), a aferição da saúde financeira da Companhia passe a ser realizada por meio dos índices financeiros previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Natural One S.A.”, celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, entre outras partes, em 30 de maio de 2025 (“Escritura de Emissão 396”), instrumento que serviu de lastro para a 396ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 2 (duas) séries da Securitizadora, emitidos nos termos do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 2 (duas) Séries da 396ª (trecentésima nonagésima sexta) Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.”, conforme descritos no Anexo I. Desta forma, o referido item restou aprovado;
- (vii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 100% dos CRA presentes, representados por 23,45% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum

dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a inclusão das obrigações previstas na Escritura de Emissão 396 relacionadas prestação de garantia cruzada das empresas do grupo da Devedora em decorrência da constituição da Nova Sociedade e da aferição da saúde financeira da Companhia, para fins de compatibilização entre as emissões, autorizando a inclusão de obrigações na Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão, conforme Anexo II. Desta forma, o referido item restou aprovado; e

- (viii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 100% dos CRA presentes, representados por 23,45% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a celebração e registro, conforme o caso, de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Desta forma, o referido item restou aprovado.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.3. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.4. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.



São Paulo, 27 de julho de 2026.

Assinado por:

Lanna Luiza Batista

30F6534D0F004A3...

Lanna Luiza Batista

Presidente da Mesa

Assinado por:

Fernanda dos Santos Silva

0B70AA0400274F5...

Fernanda dos Santos Silva

Secretária da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:

Danilo Beretz Aren

43092C6396304EB...

Nome: Danilo Beretz Aren

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

João Carlos Silva de Ledo Filho

6F93E4E9D37F443...

Nome: João Carlos Silva de Ledo Filho

Cargo: Procurador

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Natália Xavier Alencar

763C988577C5485...

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora